



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

E-mail - miracatu@mbonline.com.br
<http://www.mbonline.com.br/valedoribeira/miracatu>

LEI No. 1.044/97, DE 22 DE ABRIL DE 1997.

ALTERA CARGA HORARIA DE FUNCIONARIO PUBLICO ESTATUTARIO DA PREFEITURA MU- NICIPAL DE MIRACATU

JORGE K. TENGUAM, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o.- A carga horaria do cargo de Advogado do Quadro dos funcionarios estatutarios da Prefeitura Municipal de Miracatu passa a ser de 20 (vinte) horas semanais.

ARTIGO 2o.- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3o.- Revogam-se as disposições em contrario.

MIRACATU , 22 de Abril de 1997.


JORGE K. TENGUAM
PREFEITO MUNICIPAL